

DESPACHO DA DIRETORA DO DGCSO
Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais
nº. 4/2022

Assunto: Subsubdelegação de Competências da Diretora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais (DGCSO) na Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio ao Cliente (DAAC)

Considerando que:

- a) Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e Amadora, nos termos do artigo 12º. nº. 1 da Lei nº. 50/2012, de 31 de Agosto e, nos artigos 14º. e 15º. do Regulamento Orgânico destes SIMAS, publicado em anexo ao Despacho nº. 2599/2021, na 2ª. série do Diário da República nº. 46, de 8 de março de 2021;
- b) Com a aposentação do Senhor Director-Delegado, Arqtº. Alfredo Romano de Castro, com efeitos a 01 de Setembro de 2022, publicada através do Aviso nº. 17376/2022, na 2ª. Série do Diário da República nº. 172/2022, de 06 de Setembro, extinguiram-se, por caducidade de acordo com o estipulado no art. 50º. alínea b) do CPA, as delegações e subdelegações, anteriormente transferidas, através do Despacho do Director-Delegado nº. 8/2022, de 06 de Junho.
- c) A delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;
- d) Que a delegação e subdelegação de competências constituem um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;
- e) A delegação de competências do CA no seu Presidente, plasmada na Proposta de Deliberação nº. 125/2022, de 17 de Maio;
- f) O Despacho do Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. João Serrano, nº. 23/2022, de 08 de setembro, de delegação e subdelegação de competências na

Directora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais, Dr^a. Rosa Lopes.

- g) Em consequência torna-se necessário efetuar nova **subsubdelegação** (delegação de 4º. grau) na hierarquia (nos atuais Chefes de Divisão do DGCSO - Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais), titulares de cargo de direção intermédia de 2º. grau cuja credencial autorizativa advém dos artigos 22º. do Regulamento Orgânico e 46º., nº. 2 do CPA.;

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubdelego** na **Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio ao Cliente (DAAC)**, designada por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração nº 29/2021, de 19 de abril de 2021 (com produção de efeitos a 01 de maio de 2021), Dr^a. **Alexandra Paula Pereira de Oliveira Carvalho**, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;
3. Visar faturação e mandar processar ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
4. Autorizar as anulações referentes a recibos de água (trabalhos diversos), até ao limite de € 5.000,00;
5. Autorizar os reembolsos referentes a recibos de água (trabalhos diversos), até ao limite de € 5.000,00;
6. Autorizar o reembolso de faturação das tarifas de conservação e tarifas de ligação, até ao limite de € 5.000,00;
7. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DAAC, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização e propor à Diretora Departamento as modalidades de horário de trabalho;
 - d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
 - e) Propor a participação do pessoal em ações de formação interna e externa;
 - f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a lei preveja.

8. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:
- a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que corram na unidade orgânica que dirige;
 - b) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do artigo 55º. do CPA.
9. Autorizar a designação, nos termos das normas internas e regulamentares existentes, de quem o substitua nas suas ausências, faltas e impedimentos;
10. Ficam ratificados todos os atos administrativos que tenham sido praticados desde 01 de Setembro de 2022 até à presente data;
11. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159º. do CPA.

Oeiras, 13 de Setembro de 2022.

A Diretora do Departamento
de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais,

(Rosa Lopes)